



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.975, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1577

Data: 9 / 12 / 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI 3509205.402.00008298/2025-47, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público **FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA - RE nº 10.355**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00008298/2025-47, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00008298/2025-47, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pelo mesmo e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, dos mesmos autos, pelo período de 02/01/2026 à 31/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público **FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA - RE nº 10.355**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em 02 de janeiro de 2.026 e terminará em 31 de janeiro de 2.026, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

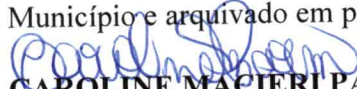
§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando, portanto, um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 9 de dezembro de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo